



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

**LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2007, de 28 de março de 2007.**

**Concede subvenção a entidades que menciona, aponta recurso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações abaixo relacionadas, no respectivo valor, dividido em parcelas mensais iguais, com a finalidade de adquirir vagas para atendimento de alunos em escola de educação infantil, durante o exercício de 2007:

ASSOCIAÇÃO	ESCOLA	Nº ALUNOS ATENDIDOS	VALOR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PAZ	33 alunos em turno integral	R\$ 102.864,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO IDEAL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO IDEAL	136 alunos em turno integral	R\$ 120.000,00
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE AÇÃO SOCIAL EM NOVO HAMBURGO	ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL	43 alunos em turno integral	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 342.864,00</b>

**§ 1º** O preenchimento das vagas será realizado com alunos indicados pela Secretaria de Educação e Desporto - SMED, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**§ 2º** Dependendo da necessidade, em substituição a um aluno em turno integral podem ser atendidos dois de meio turno cada.

**Art. 2º** A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único.** Compete à SMED, pela sua Diretoria de Educação, a fiscalização da verba prevista nesta Lei, bem como por toda e qualquer assessoria técnica e pedagógica necessária para o bom andamento do projeto.

**Art. 3º** A subvenção somente pode ser aplicada conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desportos.

*Preseto de lei: nº 411/14L/2007*



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

2

...  
**§ 1º** Fica a Entidade beneficiária obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

**§ 2º** Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

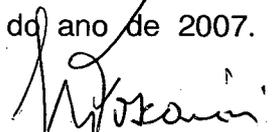
**§ 3º** Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como serem aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

**Art. 4º** No orçamento fiscal do exercício de 2007 já está consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta Lei, no valor de R\$ 342.864,00 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com recursos na rubrica 1.01.02.05.03.00.012.365.0003.2.024.02406.0000, da SMED, Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

**Art. 5º** Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2007.

  
JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

  
SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS  
Secretária de Planejamento

  
MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI  
Secretária de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

  
JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração